



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – DEE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - PPGEEL

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 198, de 29/04/2011, publicado no DOESC em 29/04/2011. (Mestrado Acadêmico).  
Reconhecimento MEC – Portaria nº 1.077, de 31/08/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2012. (Mestrado Acadêmico).  
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.707, de 30/08/2013, publicado no DOESC em 02/09/2013. (Doutorado).  
Renovação do reconhecimento MEC – Portaria nº 609/2019 – publicada no Diário Oficial da União em 14/03/2019 (Doutorado).

## **EDITAL PPGEEL Nº 02/2026**

### **ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – CAPES/PDSE EDITAL 22/2026**

#### **DA FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsista para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), regulamentado pelo [Edital CAPES 22/2026](#).

#### **DA BOLSA**

Será concedida 1 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 (quatro) meses, e, no máximo, 9 (nove) meses, pagas diretamente pela CAPES, com início dos estudos no exterior de setembro a outubro de 2027. A referida bolsa é específica para a participação dos alunos do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade do Estado de Santa Catarina. Poderá ser classificado mais de um candidato, para que em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela IES no sistema da Capes.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

O período de inscrição para a seleção de bolsistas será de **18 de agosto de 2026 a 20 de setembro de 2026**, por meio do preenchimento do [formulário de inscrição](#).

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- I. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- II. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A CAPES e o PPGEEL/UDESC não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.
- III. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- IV. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

#### **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NA CAPES**

O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGEEL/UDESC;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos), tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES/PDSE 22/2026;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES/PDSE 22/2026, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do referido Edital; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES/PDSE 22/2026;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou qualquer órgão da Administração Pública.

## DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador no PPGEEL deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite da Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.

## DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III. Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PPGEEL**

Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição e deverão ser gerados em formato PDF até o limite de 5MB (cinco megabytes):

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - II. Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
  - III. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela UDESC e, se for o caso, comprovante de aprovação no Exame de Qualificação;
  - IV. Carta do orientador no PPGEEL, devidamente assinada e em papel timbrado da UDESC, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - V. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
  - VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
  - VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES/PDSE 22/2026;
  - VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES/PDSE 22/2026;
- Referente aos itens VII e VIII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES/PDSE 22/2026.

### **DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

As inscrições dos candidatos serão homologadas com base na documentação requerida e nos requisitos constantes neste edital. O resultado da Homologação das inscrições será divulgado no site, conforme o cronograma.

### **DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CANDIDATO**

A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Bolsas (COSB) do PPGEEL-UDESC, de acordo com os seguintes itens:

- I. Critérios de avaliação:
  - a) Produção acadêmica do candidato mediante comprovação (pontuação de acordo com a Ficha de Avaliação - Anexo 1 deste edital), sendo que para a maior pontuação será atribuída a nota 10 e as demais terão nota proporcional (**peso 4,0**);
  - b) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, sendo atribuída nota de 0 a 10 (**peso 2,0**);
  - c) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas, sendo atribuída nota de 0 a 10 (**peso 2,0**);

d) Histórico escolar do doutorado em andamento, média de todas as notas das disciplinas aprovadas, atribuindo nota de 0 a 10 de acordo com a Resolução 03/2023 do PPGEEL (**peso 2,0**);

II. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota;

III. No caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota na produção acadêmica, plano de pesquisa, histórico escolar, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

### **DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O prazo de pedido de reconsideração para a comissão avaliadora será o dia **24/09/2026**, por meio do preenchimento do [formulário de reconsideração](#).

### **DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

|                                        |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| Período de Inscrições                  | 18/08/2026 a 20/09/2026 |
| Homologação das Inscrições             | 22/09/2026              |
| Divulgação dos Resultados Preliminares | 23/09/2026              |
| Pedidos de Reconsideração              | 24/09/2026              |
| Divulgação dos Resultados Finais       | 28/09/2026              |

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos omissos a este edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Joinville, 18 de agosto de 2026.

**Professor Douglas Wildgrube Bertol**  
**Coordenador do PPGEEL**

---

**ANEXO I****FICHA DE AVALIAÇÃO**

| <b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>                                                                                                                                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Pontuação</b> |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV, classificadas como Qualis A1*                                                                                              | 10               |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV classificadas como Qualis A2*                                                                                               | 8,75             |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV classificadas como Qualis A3*                                                                                               | 7,5              |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV classificadas como Qualis A4*                                                                                               | 6                |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV classificadas como Qualis B1*                                                                                               | 3                |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV classificadas como Qualis B2*                                                                                               | 2                |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV classificadas como Qualis B3*                                                                                               | 1                |
| Artigos em revistas acadêmicas ou científicas, aderentes à Engenharias IV classificadas como Qualis B4*                                                                                               | 0,5              |
| Autoria de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial                    | 10               |
| Autoria de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial                         | 5                |
| Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial ** | 2,5              |
| Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial **      | 1,25             |
| Patentes licenciadas de qualquer natureza                                                                                                                                                             | 10               |
| Patentes depositadas junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)                                                                                                                     | 5                |

\* Utilizando o Qualis mais recente ou que apresentem maior percentil de acordo com o Anexo II.

\*\* Limitado a 4 itens

---

## ANEXO II

### CLASSIFICAÇÃO DOS PERIÓDICOS SEGUNDO PERCENTIS

|           | JCR/SJR              |
|-----------|----------------------|
| Qualis A1 | $87,5 \leq P < 100$  |
| Qualis A2 | $75,0 \leq P < 87,5$ |
| Qualis A3 | $62,5 \leq P < 75,0$ |
| Qualis A4 | $50,0 \leq P < 62,5$ |
| Qualis B1 | $37,5 \leq P < 50,0$ |
| Qualis B2 | $25,0 \leq P < 37,5$ |
| Qualis B3 | $12,5 \leq P < 25,0$ |
| Qualis B4 | $0 \leq P < 12,5$    |

P: Percentil; JCR: Journal Citation Reports – Web of Qualis; SJR: SCImago Journal Rank – Scopus.